



**PREFEITURA DE  
PRINCESA ISABEL**  
**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Criado pela Lei nº 229/74

**ANO XLVII**  
**EDIÇÃO EXTRA**

Em 08 de outubro de 2021.

**Atos do Executivo**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.624, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021.**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NA MODALIDADE ESPECIAL, DESTINADO A APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEF / PRECATÓRIOS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito do Município de Princesa Isabel,**

Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que em reunião ordinária realizada no dia 06 de outubro de 2021, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica o Município de Princesa Isabel AUTORIZADA abrir crédito adicional na modalidade ESPECIAL ao orçamento vigente, no valor de R\$ 4.250.986,49 (quatro milhões, duzentos e cinquenta mil, novecentos e oitenta e seis reais e quarenta e nove centavos), por ocasião do PLANO DE AÇÕES DO MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL – PB, oriundos do Processo originário nº 08000022820164058203 – Justiça Federal da Paraíba. Número do requisitório: 20198203011200018 - Número do processo de execução: 08000022820164058203 - FUNDEF, nas Unidades Orçamentárias, Funções, Subfunções, Programas, Projetos-Atividades e elemento de despesa abaixo discriminado:

<b>A</b>
----------

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Fonte	TOTAL
--------	-----------	-------	-------

07.00 12 361 2049 1055	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER Educação Ensino Fundamental FUNDEF / PRECATÓRIOS / PAM APLICAÇÕES FUNDEF / PRECATÓRIOS – CAPITAL		
4.4.90.51	Obras e Instalações	990 (FUNDEF)	3.286.187,67
4.4.90.51	Obras e Instalações	111 (MDE)	744.798,82
4.4.90.52	Equipamento e material permanente	990 (FUNDEF)	200.000,00
<b>TOTAL .....</b>			<b>4.230.986,49</b>

(Quatro milhões, duzentos e trinta mil, novecentos e oitenta e seis reais e quarenta e nove centavos)

**B**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Fonte	TOTAL
07.00 12 361 2049 2163	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER Educação Ensino Fundamental FUNDEF / PRECATÓRIOS / PAM APLICAÇÕES FUNDEF / PAM - CONTRAPARTIDA		
3.3.90.39	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	111 (MDE)	20.000,00
<b>TOTAL .....</b>			<b>20.000,00</b>

(Vinte mil reais)

**Art. 2º** Para cobertura do Crédito Especial aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação fonte 990 (outros recursos vinculados), decorrentes de precatórios do FUNDEF, processo originário nº 08000022820164058203 – Justiça Federal da Paraíba. Número do requisitório: 20198203011200018, no valor de R\$ 3.486.187,67



**PREFEITURA DE**  
**PRINCESA ISABEL**  
**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Criado pela Lei nº 229/74

**ANO XLVII**  
**EDIÇÃO EXTRA**

Em 08 de outubro de 2021.

**Atos do Executivo**

(três milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil, cento e oitenta e sete reais e sessenta e sete centavos), e contrapartida do município no valor de R\$ 764.798,82 (setecentos e sessenta e quatro mil, setecentos e noventa e oito reais e oitenta e dois centavos), nas Unidades Orçamentárias, Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos-Atividades e elemento de despesa abaixo discriminado:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Fonte	TOTAL
07.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
12	Educação		
361	Ensino Fundamental		
2010	Ensino Fundamental		
2020	Manter as atividades da Educação		
3.1.90.04	Contratação Por Tempo Determinado	111	200.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas	111	70.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	111	300.000,00
3.3.90.36	Serviços de Terceiro Pessoa Física	111	100.000,00
3.3.90.39	Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	111	94.798,82
<b>TOTAL</b>			<b>764.798,82</b>

(Setecentos e sessenta e quatro mil, setecentos e noventa e oito reais e oitenta e dois centavos)

**Art. 3º** - Para efeito de cumprimento da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a Suplementar os Créditos evidenciados no artigo Primeiro, no valor de até 100% (CEM POR CENTO), relativo ao previsto no total do orçamento vigente.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2021,

**Art. 5º** - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Princesa Isabel/PB, 08 de outubro de 2021.

**RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO**  
Prefeito

**LEI MUNICIPAL Nº 1.625, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021.**

**ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 910/2005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Princesa Isabel, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que em reunião ordinária realizada no dia 06 de outubro de 2021, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º** O Parágrafo único do art. 2º da Lei Municipal nº 910/2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 2º**.....

Parágrafo único. A Comprovação da carência se dará através de declaração assinada pelo beneficiário e/ou através de certidão da Secretaria de Assistência Social atestando que o interessado é inscrito em algum programa social dos Governos Federal, Estadual ou Municipal.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigência na data de sua publicação

Princesa Isabel/PB, 08 de outubro de 2021.

**RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO**  
Prefeito

Página 2 de 2